

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2023/DIGEAS

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2023/DIGEAS
Processo Administrativo n.º 00600-00005926/2023-18-e

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA			Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	Serv.	Contratação de Empresa Especializada na Concessão dos Serviços de Abastecimento de água e esgotamento sanitário necessário ao funcionamento das Unidades de Saúde da SEMUSA.	R\$ 847.183,44
TOTAL			R\$ 847.183,44
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando que os serviços de abastecimento de água e esgoto são de natureza contínua e auxílio necessário e indispensável à Administração Pública no desempenho de suas atribuições. Considerando que a prestação de serviços continuada com o abastecimento de água e esgoto tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde na preservação de seus bens patrimoniais, equipamentos, viaturas e acervo em geral. Considerando que a Administração deve definir em processos próprios quais serão os seus serviços contínuos e no caso deste SEMUSA, dentre os diversos serviços desta natureza inclui-se a Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto. Considerando que as atividades inerentes aos serviços de abastecimento de água e esgoto estão previstos no Plano Plurianual. Considerando a pertinência legal no Orçamento Geral do Município, os recursos destinados a essa atividade continuada com o abastecimento de água e esgoto. Considerando que os serviços de fornecimento de água e esgoto é de duração continuada, tendo como fornecedor único a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. Portanto a contratação é Dispensável a licitação, fundamentada conforme preceitua o Artigo 74 da Lei Nº 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando é inviável a competição em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; Diante das considerações acima referenciadas é de suma importância a execução do serviço, objeto do presente termo.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD CNPJ: 05.914.650/0001-66 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Pg 21.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº. 70/2023 – COJUSA/SEMUSA DATA: 28/03/2023 Pg.: 23 FUNDAMENTO LEGAL: Inc. I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº6.175/I

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D6B39883

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2023. Edição 3473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>